

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

**RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "Dispõe Sobre o Repasse de Recursos Financeiros em Favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 no Valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) em Conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, e Dá Outras Providências".

A proposição foi protocolada no dia 08/02/2022, lida na 02ª Sessão Ordinária realizada em 15/02/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

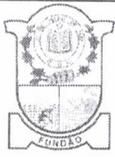
O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Na Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei recebeu parecer nº 006/2022, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 08/03/2022.

Este é o Relatório.

*José*





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER DO RELATOR

A Proposição é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "Dispor Sobre o Repasse de Recursos Financeiros em Favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 no Valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) em Conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, e Dá Outras Providências."

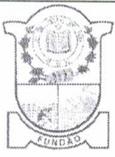
A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre o repasse de recursos financeiros em favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, justifica a proposição o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 011/2022.

"Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Bandas de Congo de Fundão, entidade sem fins lucrativos, e abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados a atender ações de caráter cultural, no orçamento programa vigente.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar adequação de dotações orçamentárias necessárias a atender despesas decorrentes da necessidade de transferências de recursos para Organizações Associativas sem Fins Lucrativos que desenvolvem projetos de caráter sociocultural no Município.



*Handwritten signature*



### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Trata-se de repasse financeiro à Associação de Bandas de Congo de Fundão que congrega várias bandas de congo que, ao longo dos anos, vem abrilhantando as tradicionais festas de São Benedito e São Sebastião, que são realizadas anualmente e se consolidaram como um dos maiores eventos culturais, não só do Município, mas também do Estado do Espírito Santo, mantendo a tradição na manifestação das congadas.

Sendo assim, necessária se faz adequação no orçamento vigente para atender as demandas e anseio da população e divulgação da tradição da cultura local.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no artigo 42 e 43, § 1º, I, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária para adequação do orçamento municipal vigente.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal e requerendo a tramitação deste projeto de lei em regime de urgência, conto com a aprovação da proposição anexa e renovo protestos de estima e apreço.

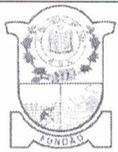
Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

**"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes,**



*Jamilton*



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

**patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde  
públicas, e às obras assistências.”**

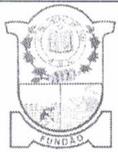
Analisando sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o chefe do executivo quando este apresenta uma proposição que visa é dispor sobre o repasse de recursos financeiros em favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, com o que concorda o relator.

Conforme disposto no presente Projeto de Lei o mesmo tem por objeto, e já justificado pelo Poder Executivo Municipal, o repasse de recursos financeiros em favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, destinados a atender ações de caráter cultural, no orçamento e programa vigente, para repasse financeiro à Associação de Bandas de Congo de Fundão que congrega várias bandas de congo.

A abertura de crédito adicional especial é para possibilitar a adequação de dotações orçamentárias necessárias a atender despesas decorrentes da necessidade de transferências de recursos para Organizações Associativas sem Fins Lucrativos que desenvolvem projetos de caráter sociocultural no Município, já dito anteriormente - Associação de Bandas de Congo de Fundão.

As Bandas de Congo do Município de Fundão são consideradas a maior manifestação folclórica típica, popular, com seus conjuntos musicais que tocam e





### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

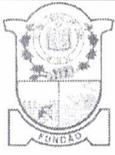
cantam principalmente em festas religiosas, como as de São Benedito e São Sebastião, manifestação cultural que desde 2004.

Nestes anos todos a Associação de Bandas de Congo do Município de Fundão-ES, promove o maior festejo da cultura popular Municipal, mantendo viva as tradições do município, fortalecendo a memória e buscando consolidar e efetivar políticas culturais e sociais de proteção ao patrimônio imaterial.

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, é pela Aprovação do Projeto de Lei Nº 011/2022, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:

*J. Amador*





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

**PARECER Nº 002/2022**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 011/2022, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que " Dispõe Sobre o Repasse de Recursos Financeiros em Favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 no Valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) em Conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, e Dá Outras Providências".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 08 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Janderson Luiz S. Paltrinieri

\_\_\_\_\_  
RELATOR

Janilton Almeida de Carli

\_\_\_\_\_  
(Ausente)

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

Romenique Borges Simões

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

Janilton Almeida de Carli

